



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Goianésia do Pará  
CNPJ: 84.139.625/0001-29

# C A P A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/11.10.001-CMGP

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº PE-SRP-001/2024-CMGP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Goianésia do Pará**  
**CNPJ: 84.139.625/0001-29**  
**Secretaria da Câmara Municipal**

Ofício. nº. 014/2023/GAB/SEC/CMGP

Goianésia do Pará, 10 de novembro de 2023.

Para: Presidente da Câmara Municipal de Goianésia do Pará  
Exmo. Sr. **KAYK GUERRA DOS ANJOS**.

Assunto: **Abertura de Processo Licitatório**

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Cumprimentando cordialmente, mediante as solicitações demandas apresentadas com referência ao objeto para o ano de 2024, solicito através deste a possível abertura de procedimento licitatório que se faz necessário em razão da necessidade em atender os serviços essenciais imprescindíveis, e materiais indispensáveis à manutenção da máquina pública, com a finalidade de promover e garantir a continuidade dos serviços públicos, através da utilização dos meios de transportes, a fim de atender as necessidades diárias da Câmara Municipal e Departamentos agregadas em suas atividades, assim peço que seja providenciado pesquisa de preços para a Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Combustíveis a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal do município de Goianésia do Pará.

Segue em anexo, o Termo de Referência com as descrições e quantitativos do objeto citado acima conforme as demandas de cada setor da Câmara Municipal.

**Emerson Santos Marinho**  
Diretor Legislativo  
Portaria nº 001-D/2017-CMGP



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Goianésia do Pará**  
**CNPJ: 84.139.625/0001-29**  
**Secretaria da Câmara Municipal**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência tem por objetivo:

**1 – OBJETO:**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ.**

**2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1. O presente processo licitatório justifica-se em razão da necessidade em atender os serviços essenciais imprescindíveis, e materiais indispensáveis à manutenção da máquina pública, com a finalidade de promover e garantir a continuidade dos serviços públicos, através da utilização dos meios de transportes, a fim de atender as necessidades diárias da Câmara Municipal e Departamentos agregadas em suas atividades. É através dos meios de transportes que fazemos a locomoção de pessoas de forma terrestre, a locomoção é essencial para a fiscalização da prestação do serviço público, é através da utilização de carros e motos que os vereadores e servidores conseguem atender as mais diversas frentes de serviços, tais como; envio de documentos, transporte de vereadores, servidores e munícipes, na fiscalização das coletas de lixo, de obras de manutenção de vias públicas e etc. Cada vereador utiliza seu veículo próprio ou cedido para execução e manutenção de suas atividades, e para que os veículos funcionem é necessário abastecê-los com combustíveis conforme especificações de cada um, levando em consideração as frentes de trabalho desenvolvidos por esta Câmara Municipal tais como a visitas nos bairros, vilas e comunidades, afim de fiscalizar a prestação dos serviços públicos ofertados a população em escolas, hospitais, UBSs e em outros departamentos e órgãos do poder executivo, assim como também em viagens institucionais a capital do estado, buscando proporcionar para a população maior segurança na garantia dos seus direitos. Para o bom funcionamento da máquina pública é necessário a interligação dos diversos departamentos da administração direta e indireta, para isso se faz mesária a aquisição do objeto deste termo de referência.

**3 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

3.1. O objeto do presente termo de referência será entregue de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Câmara Municipal do Município de Goianésia do Pará.

3.2. Fornecer os combustíveis, do tipo Gasolina comum e do tipo Óleo Diesel S10, em abastecimentos rotineiros, sendo direto da bomba para os veículos conforme demanda da CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ respeitados as quantidades contratadas;

3.3. O combustível, tipo Gasolina comum e tipo Óleo Diesel S10 deverão ser



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Goianésia do Pará**  
**CNPJ: 84.139.625/0001-29**  
**Secretaria da Câmara Municipal**

cotados por litro;

**3.4.** O combustível deverá ser de qualidade garantida pelo licitante, e estar em plena validade para consumo na data de sua entrega, conforme legislação específica;

**3.5.** A entrega do combustível deverá ser de forma parcelada, realizando o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio e assinado, emitido pela CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, para este fim;

**3.6.** O compromisso de fornecimento de Combustível será mediante aprovação para abastecimento na bomba a qualquer hora do dia ou noite.

**3.7.** O fornecimento e a entrega do produto, será acompanhado pelo fiscal do contrato designado pela Câmara Municipal, que estará com planilha recolhendo informações necessária, após a entrega/fornecimento dos produtos o funcionário da contratante irá assinar, para envio de relatório mensal.

#### **4 – DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	GASOLINA COMUM	Litro	240.000
2	ÓLEO DIESEL S10	Litro	130.000

**4.1** Caso os itens, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados imediatamente pela **CONTRATADA**, por sua conta e risco, conforme notificação encaminhada pelo **CONTRATANTE**.

**4.2** Os quantitativos estimados dos itens foram feitos com base na demanda crescente dos anos anteriores, e buscando atender a demanda diária comum e atípica (se houve, quando for o caso), e no intuito de buscar maior estabilidade no preços optamos por indica que a licitação seja para registro de preços, na qual estimamos um quantitativo maior e contrataremos conforme a necessidade Câmara Municipal.

#### **5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- c) manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Goianésia do Pará**  
**CNPJ: 84.139.625/0001-29**  
**Secretaria da Câmara Municipal**

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
  - b) aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
  - c) prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
  - d) efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

**7 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. Os preços do item para fornecimento do objeto será os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

7.2. O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos/serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste termo, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

**8 - REAJUSTES DE PREÇOS:**

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

**9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da 8.666/93 e a Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Goianésia do Pará**  
**CNPJ: 84.139.625/0001-29**  
**Secretaria da Câmara Municipal**

- 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. cometer fraude fiscal;
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 9.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Goianésia do Pará pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 9.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 9.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Goianésia do Pará**  
**CNPJ: 84.139.625/0001-29**  
**Secretaria da Câmara Municipal**

9.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:**

**10.1 - Constituí motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:**

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Câmara Municipal de Goianésia do Pará a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- e) A paralisação da entrega e/ou instalação dos itens, sem justa causa ou prévia comunicação a Câmara Municipal de Goianésia do Pará;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Câmara Municipal do município de Goianésia do Pará;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Câmara Municipal do município de Goianésia do Pará, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Goianésia do Pará**  
**CNPJ: 84.139.625/0001-29**  
**Secretaria da Câmara Municipal**

- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Goianésia do Pará, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**11 - PUBLICIDADE:**

11.1. Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e no QUADRO DE AVISOS da Câmara Municipal de Goianésia do Pará.

**12 - DO FORO:**

12.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste termo e de todos documentos derivados (Edital e Contratos Administrativos), fica eleito o Foro da Comarca de Goianésia do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Goianésia do Pará, 10 de novembro de 2023.

**Emerson Santos Marinho**  
Diretor Legislativo  
Portaria nº 001-D/2017-CMGP





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Goianésia do Pará**  
**CNPJ: 84.139.625/0001-29**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**DESPACHO**

**Do:** Gabinete do Presidente

**Para:** Secretaria da Câmara Municipal

**ASSUNTO:** *Verificação de preço de mercado para Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Combustíveis, afim de suprir as necessidades da Câmara Municipal do Município de Goianésia do Pará.*

Encaminhamos o presente processo para fins de realização de pesquisa de preços, recomendo que a pesquisa seja feita de forma ágil, mediante a utilização dos parâmetros descritos na Instrução normativa 65/2021, em especial seu artigo 5º e incisos, sendo empregando de forma combinada ou não, sendo: I - Painel de Preços, do endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, com pesquisas de até 1 (um) ano; II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, em bancos de preços e/ou no site do TCM/PA de até 1 (um) ano; III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, de até 06 (seis) meses; ou IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, com intervalo máximo de até 6 (seis) meses. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos itens e II, e quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do item IV, se dará atendendo: I - prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto cotado; II - obtenção de propostas formais, com: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) CPF ou CNPJ do proponente; c) endereço e telefone de contato; e d) data de emissão. Em seguida, elaborar mapa comparativo de preços para fins de identificação do custo estimado dos produtos. Segue em anexo, o Termo de Referência com as descrições e quantitativos do objeto citado acima conforme as demandas das Câmara Municipal de Goianésia do Pará.

Goianésia do Pará, 16 de novembro de 2023.

**Kayk Guerra dos Anjos**  
Presidente da Câmara



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Goianésia do Pará**  
**CNPJ: 84.139.625/0001-29**  
**Secretaria da Câmara Municipal**

**DESPACHO**

Ao  
Gabinete do Presidente.

Goianésia do Pará, 21 de novembro de 2023

Conforme solicitado segue anexo o levantamento preliminar de preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ**. Informamos que a pesquisa de preços foi realizada através de três empresas locais cujo ramo mercantil é pertinente com o objeto.

Pautando-se nas orientações do termo, realizamos pesquisa de preços de Mercado realizada conforme as orientações da Instrução Normativa nº 65/2021 em seu art. 5º, e o meio mais rápido e assertivo que se encontrou para atender ao pedido, foi através da colheita em loco dos valores de três empresas locais cujo ramo mercantil é pertinente com o objeto. Segue pesquisa de mercado e planilha com preços médio dos itens para análise e verificação. Caso seja de interesse, solicitamos o prosseguimento do processo.

Respeitosamente,

**Emerson Santos Marinho**  
Diretor Legislativo  
Portaria nº 001-D/2017-CMGP



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Goianésia do Pará  
CNPJ: 84.139.625/0001-29  
Secretaria da Câmara Municipal

# COTAÇÕES E MAPA COMPARETIVO



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Goianésia do Pará**  
**CNPJ: 84.139.625/0001-29**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**AUTORIZAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Goianésia do Pará, na qualidade de Ordenador de Despesas responsável pela Câmara Municipal de Goianésia do Pará, no uso de suas atribuições Legais e,

**Considerando** a necessidade de proceder à abertura de procedimento administrativo licitatória na modalidade Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços para a execução do fornecimento parcelado do objeto, durante 12 (doze) meses, formalizando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, conforme abaixo:

**Considerando** a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

**Considerando** que nas contratações efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da administração pública, vige o Decreto nº 7.892/2013, em cujo art. 7º, § 2º dispõe que “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”. Isto porque “a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar” (Art. 16) e, portanto, a assunção de obrigações somente ocorrerá quando a Administração se utilizar da respectiva Ata;

**Resolve:**

I – **AUTORIZAR** a realização da supracitada despesa;

II – Determinar ao setor competente que se faça elaboração de edital, se encaminhe para análise e parecer da assessoria jurídica, se faça publicidade do instrumento convocatório, para que se contrate a proposta mais vantajosa pra a administração pública.

III - O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Goianésia do Pará;

IV – Será participante o seguinte órgão:

- Câmara Municipal de Goianésia do Pará (CMGP);

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço - me;

Goianésia do Pará, 27 de novembro de 2023.

**Kayk Guerra dos Anjos**  
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Goianésia do Pará  
CNPJ: 84.139.625/0001-29  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

# PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO PREGOIEIRO



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Goianésia do Pará  
CNPJ: 84.139.625/0001-29  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2023/11.10.001-CMGP**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

**TIPO:** MENOR PREÇO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/02, modalidade Pregão eletrônico, subsidiada pela Lei de Licitações e Contratos 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/2019.

**REQUISITANTES:** Câmara Municipal do Município de Goianésia do Pará.

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Permanente de Licitação, autuo o processo administrativo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Emerson Santos Marinho**, Pregoeiro oficial, o subscrevo.

Goianésia do Pará, 28 de novembro de 2023.

**Emerson Santos Marinho**  
Pregoeiro  
PORTARIA Nº 001/2023-CMGP-CPL



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Goianésia do Pará  
CNPJ: 84.139.625/0001-29  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

A  
ASSESSORIA JURÍDICA  
ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico

Prezado(a) Senhor(a)

Junto ao presente estamos encaminhando o **Processo Administrativo Nº 2023/11.10.001-CMGP**, para exame da **Minuta do Edital e Anexos** para fins de abertura de processo administrativo de licitação que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ**, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Desde já comunico aos senhores que a modalidade adotada será o Pregão Eletrônico para Registro de Preços, a mesma foi sugerida nos autos do processo e acatada por unanimidade pela Comissão, e o procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019, modalidade Pregão eletrônico, e Art. 15 da lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o sistema de registro de preços, subsidiada pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**Justificativa:** A escolha da modalidade Pregão Eletrônico visa atender o princípio da legalidade conforme art. 37, caput da CF/88, e Art. 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019, considerando que o objeto a ser licitado (**COMBUSTÍVEIS**) se enquadra no conceito de **“fornecimento de material de consumo”** a que se refere o art. 1º, parágrafo único da Lei Nº 10.520/2002, o processo administrativo cumpre as exigências do art. 3º da Lei Nº 10.520/2002 (Fase preparatória do pregão).

A modalidade escolhida, está levando em consideração as vantagens, tais como a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade dos certames.

Ressalta-se que tais medidas administrativas são necessárias para validação da autorização de despesas do Ordenador, para que esta analise os autos na íntegra e formule o parecer favorável para que possamos oficializar a publicação do Edital e seus Anexos.

Goianésia do Pará, 28 de novembro de 2023.

**Emerson Santos Marinho**  
Pregoeiro  
PORTARIA Nº 001/2023–CMGP-CPL



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Goianésia do Pará**  
**CNPJ: 84.139.625/0001-29**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de GOIANÉSIA DO PARÁ, através da CÂMARA MUNICIPAL por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:00 horas do dia 16 de janeiro de 2024, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, para **Registro de preço objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na página eletrônica do Portal do Licitanet Licitações Eletrônicas 4.0, através do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019, modalidade Pregão eletrônico, e Art. 15 da lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o sistema de registro de preços, subsidiada pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal na sala da Comissão de Licitação, na Rodovia Goianésia do Pará Panaicá, Centro, CEP: 68.230-000 Goianésia do Pará, no horário de expediente, no Mural do TCM/PA e página eletrônica: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), a partir da publicação deste Aviso.

Goianésia do Pará, 27 de dezembro de 2023.

**Kayk Guerra dos Anjos**  
Presidente da Câmara





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Goianésia do Pará**  
**CNPJ: 84.139.625/0001-29**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**

O Município de **GOIANÉSIA DO PARÁ**, através da **CÂMARA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ sob o nº **05.139.464/0001-05** neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. **KAYK GUERRA DOS ANJOS**, Certifica para fins de direito que o aviso de licitação a **PREGÃO ELETRÔNICO nº PE-SRP-001/2024-CMGP**, que tem como objeto o Registro de preço objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ**, foi afixado no dia 27 de dezembro de 2023 no flanelógrafo dessa municipalidade, conforme estabelece a legislação em vigor.

Goianésia do Pará, 27 de dezembro de 2023.

**Kayk Guerra dos Anjos**  
Presidente da Câmara



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Goianésia do Pará**  
**CNPJ: 84.139.625/0001-29**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

# PUBLICAÇÕES DE JORNAL